

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dec. 422/2018/GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:607C4286

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20199748
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº: 115/2019/FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2019/SRP
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Hotelaria, conforme demanda, viabilizando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás-PA.
Vencedora do Certame: SERRA SUL HOTELARIA LTDA. Com o valor de R\$ 392.800,00 (trezentos e noventa e dois mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de novembro de 2019
DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 05 de novembro de 2019.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
Dec. Nº 1010/2018-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:557C231B

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2019/FMMA-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/SRP
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados capina, roçada, intervenção de poda de árvores e arbustos, manutenção, conservação e limpeza de áreas de preservação permanente-APP, bosques e parques ambientais no Município de Canaã dos Carajás - PA, com o total fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos necessários para perfeita execução dos serviços.

No dia 13 de novembro de 2019, às 12:59 min fora protocolado junto esta Equipe de Pregão, via e-mail, pedido de impugnação aos termos do edital do processo acima ementado. Registra-se que a peça apresentada pela empresa **C DA SILVA SOARES MUDAS E SEMENTES EIRELI**, fora protocolada fora do prazo regular estabelecido pelo art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93 e confirmado pela cláusula 146 c/c com a cláusula 7.14 do instrumento convocatório que regulamenta o certame, haja vista que o certame esta previamente marcado para o atual dia, 18 de novembro de 2019, às 08:00, senão vejamos:

ART. 41, §2º DA LEI Nº 8.666/93

Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

146 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

146. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no

horário de atendimento (das 08h:00min às 12h:00min), conforme disposto no Art. 5, V, do Decreto Municipal 691/2013.

7.14 . O Horário para atendimento ao público é das 08h:00min às 12h:00min, conforme decreto municipal, desta forma, toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro deverá ser realizada nesse horário, seja via e-mail ou protocolo físico, caso seja recebido, via e-mail, impugnação ou esclarecimento fora do horário estipulado, o prazo para resposta será contado a partir do próximo dia útil ou ainda julgado como intempestivo, se for o caso.

Nesta feita, o prazo para apresentação de Impugnação ao termos do Edital encerrou-se às 12:00 do dia 13 de novembro de 2019, destacando-se que o dia 15 de novembro (sexta-feira) não se trata de dia útil em razão do feriado nacional, portanto, a presente peça não merece análise de mérito em razão da sua **INTEMPESTIVIDADE**.

DA CONCLUSÃO.

Diante da impugnação apresentada pelo senhor **C DA SILVA SOARES MUDAS E SEMENTES EIRELI**, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

a) Julgar **INTEMPESTIVA** a impugnação, sem análise de mérito.

Canaã dos Carajás PA, 13 de novembro de 2019.

EQUIPE DE PREGÃO
Decreto nº. 1010/2018

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FCC11152

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20190053

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.903.351/0001-29, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, representado por DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TALISMA LOCACOES & SERVICOS LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 21.651.403/0001-70, com sede na RUA XI SN LOTE 23 QD 42, BELA VISTA, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por AILSON FERREIRA ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 100.500,00 (cem mil, quinhentos reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', c § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 667.040,00(seiscentos e sessenta e sete mil, quarenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 05 de Novembro de 2019